



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 028

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia vinte e sete do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um.

----- No dia vinte e sete do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- *Pandemia COVID-19 - Ponto da Situação:*

----- O Senhor Presidente da Câmara informou, relativamente à evolução da pandemia no concelho, que o último relatório reporta 10 casos positivos no concelho.

----- Informou ainda que o Centro de Vacinação, instalado na Junta de Freguesia de Vimioso, foi validado pela ULS, e que a vacinação está a decorrer com normalidade, mantendo o município o apoio necessário à população, nomeadamente disponibilizando o transporte aos que não possuem modo próprio de deslocação.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves usou da palavra pedindo que lhe seja facultado o mapa de pessoal da câmara em acumulação de funções, referindo que aquele a que teve acesso, na página do Município, se encontra desatualizado.

----- Solicitou a consulta do processo do Concurso de Fotografia “Bébé do Ano”, tendo o Sr. Presidente respondido afirmativamente.

----- Ainda, a Senhora Vereadora Debora Alves pediu para consultar o processo e o projeto da obra dos azulejos de Carção, que está a decorrer, uma vez que entende que aquela imagem em 3D nada tem a ver com a Nossa Senhora das Graças, o que o Senhor Presidente da Câmara autorizou.

----- Sobre a imagem da Senhora das Graças nos ditos azulejos, o Senhor Presidente da Câmara referiu que se trata de uma obra de arte, de certa forma subjetiva, mas que irá falar sobre o assunto com a autora da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be 'João' and another that looks like 'Costa'.

----- ORDEM DO DIA

----- PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVA A APOIOS FINANCEIROS A ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO E QUE FREQUENTEM O ENSINO SECUNDÁRIO.

" Estabelece a Constituição da República no artigo 74.º n.º1, que *todos tem direito ao ensino com a garantias do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar* e no n.º2, alínea a) que se deve *assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito.*

Assim, e nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, na versão atual, compete à câmara municipal *deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.*

Deste modo, e atendendo a que a escolaridade obrigatória se estende até 18 anos, considerando que o governo não garante ensino secundário no concelho, obrigando os alunos a frequentá-lo noutra concelho, com os custos inerentes para as famílias, proponho que se atribua a cada aluno, que frequenta o Ensino Secundário, o apoio financeiro para as deslocações com os seguintes valores:

- Alunos que se deslocam diariamente: 150 euros, por período escolar;
- Alunos que se deslocam no início e fim de semana: 75 euros, por período.

Proponho ainda, que este apoio, tenha efeitos retroativos ao início do ano letivo 2021/2022.

O Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins "

----- Apresentada a proposta o Senhor Presidente acrescentou referindo que, assim, garante-se, a todos os alunos, com residência no concelho e certificado de matrícula, o apoio para transporte durante o ano letivo, permitindo-lhes o acompanhamento e a proximidade familiares.

----- Sublinhou que esta proposta contempla unicamente os alunos que frequentam o ensino secundário e que, obrigatoriamente, têm de utilizar transporte próprio ou público nas deslocações para os locais onde frequentam este nível de ensino e para os quais a câmara municipal não assegura, gratuitamente, esse transporte.

----- Mais propôs que com a aprovação desta proposta se considerassem sem efeito todas as deliberações tomadas em anteriores reuniões de câmara relativas ao apoio, para transportes, dos alunos do ensino secundário e ainda não processadas.

----- Posto o assunto à votação, foi deliberado, por maioria, aprovar esta proposta, com o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves e os votos a favor dos restantes membros deste executivo.

----- PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO:

----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO: Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta do protocolo em título, referindo que este assunto, embora não esteja incluído na ordem de traba-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Handwritten signature and initials in blue ink.

lhos, propôs que seja aprovada a sua inclusão, seja analisado e votado, informando que o Agrupamento de Escolas de Vimioso tem urgência na celebração deste protocolo para efeitos de candidatura à Rede de Clubes de Ciência Viva.

----- Ponderada a proposta do Senhor Presidente da Câmara foi deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão deste assunto na ordem de trabalhos.

----- Prosseguiu o Sr. Presidente referindo que o protocolo tem como âmbito estabelecer as condições de colaboração nos domínios das competências estabelecidas do Agrupamento de Escolas de Vimioso e define, para além das obrigações do agrupamento de escolas, as obrigações desta câmara, especificamente:

- Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas promovidas pelo agrupamento de escolas, de acordo como Plano Anual e Plurianual do Clube Ciência Viva;
- Cooperar com o agrupamento de escolas através do fornecimento dos equipamentos técnicos, nomeadamente ao nível das TIC e dos materiais de laboratório, necessários ao desenvolvimento das atividades do Clube Ciência Viva;
- Facilitar o acesso aos espaços geridos pela CMV que permitam aprofundar a pesquisa, a experiência e a construção de conhecimento, nomeadamente ao Parque Ibérico de Natureza e Aventura, às Termas de Vimioso, ao Gabinete Técnico Florestal, aos museus, centros interpretativos e outros espaços culturais do município;
- Colaborar com o transporte para deslocações promovidas no âmbito das atividades do Clube Ciência Viva, nomeadamente para visitas de estudo dentro e fora do concelho de Vimioso;
- Promover, em articulação com o agrupamento de escolas e outras instituições parceira, concursos e ações de partilha de conhecimento;
- Contribuir para o estabelecimento de um diálogo contínuo e sistemático, de partilha de informação e conhecimento, com a comunidade local.

----- Depois de lida, pelo Sr. Presidente da Câmara, a minuta do protocolo em apreciação, propôs a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo em apreço.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia vinte e três do mês corrente, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 564 974,01 euros.

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2021**

----- **ALTERAÇÃO N.º 25 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 8:** Presente a alteração em epígrafe no valor total de 7000,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA – ANO 2021**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

km
14
João

Costa

----- **ALTERAÇÃO N.º 25 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 19 AO ORÇAMENTO DA DESPESA:** Presente a alteração em epígrafe do valor total de 27 000,00 euros, correspondendo a despesas de correntes, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **ALTERAÇÃO N.º 26 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 06 AO ORÇAMENTO DA RECEITA:** Presente a alteração em epígrafe do valor total de 20 000,00 euros, correspondendo a receitas correntes, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS** – Presentes os seguintes autos de vistoria e medição, referentes às seguintes obras:

- **Centro Municipal de Proteção Civil de Vimioso** – Auto n.º 6 de trabalhos normais, datado do dia dez do mês corrente, do valor de 12 379,76 euros;
- **Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradições de Caçarelhos** – Auto n.º 8 de trabalhos normais, datado do dia vinte do mês corrente, do valor de 19 393,54 euros;
- **Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradições de Santulhão** - Auto n.º 8 de trabalhos normais, datado do dia dez do mês corrente, do valor de 12 923,96 euros;
- **Avenida de S. Bartolomeu em Argozelo – Criação de espaços verdes, passeios e estacionamento ao longo da ER 218 entre os Km's 35.45 e 36.25** - Auto n.º 6 de trabalhos normais datado do dia dezassete do mês corrente, do valor de 28 936,15 euros;
- **Reabilitação do Edifício do Posto Territorial da GNR de Vimioso** - Auto n.º 2 de trabalhos normais, datado do dia dois do mês corrente, do valor de 13 970,80 euros,

foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

----- **AUTOS DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS APROVADOS NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA OU DELEGADA NO SR. PRESIDENTE:** O Senhor Presidente deu conhecimento que ordenou o pagamento dos autos de medição de trabalhos das seguintes obras:

- **Requalificação da Rua do Caminho do Campo – União de Freguesias de Algozo, Campo de Vêboras e Uva** – Auto n.º 5, datado do dia dez de dezembro, do valor de 8054,02 euros;
- **Pavimentações / Calcetamentos no concelho** – Auto n.º 2, datado d do dia sete de dezembro, do valor de 14 212,75 euros;
- **Saneamento e Reposição de Pavimentos em Santulhão e Matela** – Auto n.º 1 de trabalhos normais, datado de vinte e um do mês corrente, do valor de 27 207,87 euros;
- **Saneamento e Reposição de Pavimentos em Santulhão e Matela** – Auto n.º 2 de trabalhos normais, datado de vinte e cinco do mês corrente, do valor de 11 734,25 euros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.06

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções, pelo atraso na conclusão da obra.

----- Conclui a informação em análise que, não sendo a prorrogação solicitada enquadrável no CCP como prorrogação legal face aos argumentos invocados pelo empreiteiro, deixa à consideração superior a possibilidade de concessão de uma prorrogação a título gracioso, caso se julgue haver esta possibilidade legal, bem como a possibilidade de aplicação das sanções previstas no caderno de encargos.

----- Sobre as prorrogações, a Senhora Vereadora Debora Alves chamou à atenção que as prorrogações devem ser requeridas dentro do prazo definido para a realização da obra. A prorrogação do prazo de execução deve ser requerida pelo empreiteiro e esse requerimento tem como limite temporal o próprio prazo contratual. Em bom rigor, só pode prorrogar-se um prazo, ou seja, prolongá-lo no tempo, se o mesmo ainda não terminou. Acontece que as prorrogações analisadas, com exceção de uma, vêm fora desse prazo. Nestes casos, estamos perante pedidos extemporâneos e não enquadráveis no código dos contratos públicos. Todavia, e se assim entender este executivo, podemos conceder, excepcionalmente, uma prorrogação graciosa, sem direito a revisão de preço, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontra em vigor.

----- Concordou o Sr. Presidente com a observação da Senhora Vereadora, referindo que nunca houve nem haverá lugar à revisão de preços após o término do prazo do contrato.

----- Ponderado o teor da informação analisada e os argumentos apresentados pelo empreiteiro da obra, foi deliberado por unanimidade conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo agora requerida.

----- **CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VIMIOSO:** Foi presente a informação ref.ª 332/SOSB, datada do dia vinte e um do mês em curso, relativa ao pedido apresentado pelo empreiteiro da obra para prorrogação de prazo por mais seis meses.

----- Conclui a informação em apreço que esta obra se previa ser concluída até ao dia treze do mês em curso, porém, não prevendo concluir a obra no referido prazo, vem, agora, solicitar prorrogação de prazo pelo referido período, invocando indisponibilidade de materiais devido à pandemia.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no artigo 374.º, não sendo, porém, esta a situação em apreço.

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções, pelo atraso na conclusão da obra.

----- Conclui a informação em análise que, não sendo a prorrogação solicitada enquadrável no CCP como prorrogação legal face aos argumentos invocados pelo empreiteiro, deixa à consideração superior a possibilidade de concessão de uma prorrogação a título gracioso, caso se julgue haver esta



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

----- **INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO NO CAMPO DE JOGOS DE ARGOZELO:** Presente o auto de vistoria para efeitos liberação de cauções da obra em título, datado do dia dezasseis do mês em curso, o qual conclui que examinados os trabalhos da obra estes se encontram executados sem defeitos aparentes, considerando, assim, nos termos do artigo 295.º do CCP, por remissão do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 30/08, que, tendo decorrido cinco anos sobre a data da receção provisória da obra, a percentagem da caução a liberar, é, nesta data, correspondente a 10% da caução contratual.

----- Face ao auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar a caução na referida percentagem.

----- **SUBSTITUIÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO DO GRANDE CAMPO DE JOGOS DE VIMIOSO:** Presente o auto de vistoria para efeitos liberação de cauções da obra em título, datado do dia dezasseis do mês em curso, o qual conclui que examinados os trabalhos da obra estes se encontram executados sem defeitos aparentes, considerando, assim, nos termos do artigo 295.º do CCP, por remissão do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 30/08, que, tendo decorrido cinco anos sobre a data da receção provisória da obra, a percentagem da caução a liberar, é, nesta data, correspondente a 10% da caução contratual.

----- Face ao auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar a caução na referida percentagem.

----- **PRORROGAÇÕES DE PRAZO:**

----- **REABILITAÇÃO DA RUA DR. TRIGO DE NEGREIROS, RUA DA CALÇADA E BAIRRO DE SÃO VICENTE:** Foi presente a informação ref.^a 312/SOSB, datada do dia dez do mês em curso, relativa ao pedido apresentado pelo empreiteiro desta obra, requerendo a prorrogação de prazo até ao dia 10 de maio do próximo ano, invocando falta de mão-de-obra e atraso na entrega de materiais devido à pandemia e à execução de outra empreitada na mesma área de intervenção.

----- Conclui a informação em apreço que esta obra se previa ser concluída até ao dia doze do mês de novembro passado, porém, não tendo concluído a obra no referido prazo, vem agora solicitar prorrogação de prazo pelo referido período, invocando indisponibilidade de materiais devido à pandemia.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no artigo 374.º, não sendo, porém, esta a situação em apreço.



----- Quanto à entrada dos pedidos fora de prazo referiu que as empresas seriam advertidas desse incumprimento.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** -----

----- **LIBERAÇÃO DE GARANTIAS BANCÁRIAS:**

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS, DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO:** Presente a informação n.º 160/SOSB-A, de 21 do mês em curso, informando, sobre a libertação da garantia bancária n.º 125-02-2073104, que a prestação daqueles serviços vigorou durante 36 meses, tendo início em 16/05/2018 e termino no dia 17/05/2021. Esclarece ainda que o caderno de encargos referente aquele procedimento concursal estabelecia que a caução seria libertada nos termos do artigo 295.º do CCP, no prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais. Assim, conclui que nada se vê que obste à libertação da caução prestada.

----- Em face do teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, proceder à libertação da garantia bancária prestada no âmbito da contratação dos serviços em título.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Fatura n.º 2021/421, referente ao mês de novembro de 2021, no valor de € 29 528,16 euros:** Foi presente a informação n.º 314/SOSB, datada do dia quinze do corrente mês, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., reportando que a fatura destes serviços passou a incluir outros serviços, nomeadamente, a eliminação / valorização e a taxa de gestão de resíduos; custos unitários estes a praticar, comunicados a esta câmara via *email* de 20/03/2020.

----- Reporta o relatório em análise as seguintes discrepâncias face ao serviço efetivamente prestado e ao faturado, que, especificamente, identifica nos seguintes itens:

- 1- Remoção de R.S.U. – 31,74 euros;
- 6 – Limpeza urbana – 900,93 euros.

----- Face ao relatório e informação analisados foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório, proceder ao pagamento da fatura e notificar a prestadora dos serviços do teor da informação analisada e das diferenças referidas para efeito de posterior acerto de contas.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **CERTIDÕES:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Handwritten signature in blue ink.

possibilidade legal, bem como a possibilidade de aplicação das sanções previstas no caderno de encargos.

----- Ponderado o teor da informação analisada e os argumentos apresentados pelo empreiteiro da obra, foi deliberado por unanimidade conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo agora requerida.

----- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS E TRADIÇÕES DE SANTULHÃO:** Foi presente a informação ref.^a 331/SOSB, datada do dia vinte e um do mês corrente, relativa ao pedido prorrogação graciosa de prazo até 29 de abril do próximo ano, apresentado pelo empreiteiro da obra.

----- Conclui a informação em apreço que, em reunião ordinária realizada no dia 02 de agosto do ano em curso, foi concedida, a seu pedido, uma prorrogação de prazo até ao dia 10 de dezembro, a título gracioso. Porém, não tendo concluído a obra no referido prazo, vem, agora, solicitar nova prorrogação de prazo até ao dia 29 de abril do próximo ano, invocando diversas dificuldades e situações imprevistas devido à conjuntura atual no aprovisionamento de determinados materiais essenciais ao avanço da obra.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no artigo 374.º, não sendo, porém, esta a situação em apreço.

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Conclui a informação em análise que, não sendo a prorrogação solicitada enquadrável no CCP como prorrogação legal face aos argumentos invocados pelo empreiteiro, deixa à consideração superior a possibilidade de concessão de uma prorrogação a título gracioso, caso se julgue haver esta possibilidade legal, bem como a possibilidade de aplicação das sanções previstas no caderno de encargos.

----- Ponderado o teor da informação analisada e os argumentos apresentados pelo empreiteiro da obra, foi deliberado por unanimidade conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo agora requerida.

----- Sobre as prorrogações a Senhora Vereadora Debora Alves chamou a atenção que as prorrogações devem ser requeridas dentro do prazo definido para a realização da obra, e as prorrogações analisada vêm todas fora desse prazo. Nestes casos, não se cumprindo o prazo contratual haverá lugar à aplicação de penalizações no final da obra, como referem as informações analisadas.

----- Explicou o Sr. Presidente que os empreiteiros têm tido muitas dificuldades para adquirir materiais para as obras, em especial nos últimos anos com a pandemia, e que as penalizações não beneficiam o decurso das obras, até porque corria-se o risco dos próprios notificarem a câmara do abandono da obra considerando o aumento significativo das matérias primas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **Maria da Glória Alves da Sá Campos Lamas - Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente a informação n.º 318/ SOSB, datada do dia quinze do mês em curso, relativa ao pedido da munícipe em título, que, na alegada qualidade de proprietária, requer que seja certificado que a construção do prédio inscrito em seu nome, sob o artigo 184, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Caçarelhos e Angueira, sito à Rua de Santo Cristo n.º 8, em Angueira, foi construído antes de 1992, não lhe sendo por esse facto aplicado o RGEU.

----- Conclui neste contexto a informação em análise que, da Caderneta Predial do prédio em causa, emitida pela Repartição de Finanças de Vimioso, se verifica que ao prédio foi atribuído, no ano de 2011, um coeficiente de vetustez de 0,40, o que, segundo as normas do CIMI, significa que foi atribuído ao mesmo uma idade superior a 60 anos, o que induz que a sua construção tenha ocorrido em data anterior a 1951.

----- Refere complementarmente que consultado o arquivo de obras desta câmara não foi encontrado qualquer licença em nome da requerente para o referido prédio, contudo, foi constatado no local tratar-se de um edifício de rés-do-chão e 1.º andar, conforme descrito na caderneta predial.

----- Refere ainda a informação em apreço que no que respeita à aplicação do RGEU na localidade de Angueira, de acordo com a deliberação desta câmara municipal do dia 20/05/2002, este regulamento apenas se passou a aplicar a partir de 21/02/1992.

----- Face à informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa teve construção em data anterior a 1992.

----- PEDIDOS DE APOIO -----

----- **ENTIDADES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO DE VIMIOSO – Pedidos de apoio para realização das Festas de Natal - 2021:** Presente a informação n.º 337/DESC/AS, datada do dia vinte e um do corrente mês, relativa os pedidos das entidades de solidariedade social do concelho, as quais solicitam apoio para a realização das festividades de Natal dos seus utentes, foi deliberado, por unanimidade, conceder às petionárias os seguintes apoios monetários:

- Santa Casa da Misericórdia de Vimioso - 2250,00 euros;
- Santa Casa da Misericórdia de Algosó - 1300,00 euros;
- Centro Social Paroquial de Nossa Senhora das Dores de Argozelo - 1000,00 euros;
- Centro Social Paroquial de São Pedro de Avelanoso - 800,00 euros.
- Centro Social Paroquial de Nossa Senhora das Graças de Carção - 1200,00 euros;
- Centro Social Paroquial Santa Eulália de Pinelo - 800,00 euros;
- Santa Casa da Misericórdia de Santulhão - 1000,00 euros.

----- Não votou a Senhora Vereadora Debora Alves, o apoio ao Centro Social Paroquial de Nossa Senhora das Graças de Carção, declarando-se impedida por fazer parte da direção desta instituição, tendo-se ausentado durante a votação.

----- Posto à votação a atribuição dos referidos apoios foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos requerido apoios.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Vim', 'Jo', and 'Caf'.

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E SECUNDÁRIO:**

----- **1 - Ensino Superior** – Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior,

- **Vânia Carvalho Pinto** - estudante do 3.º ano do Curso de Licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais, do Instituto Politécnico de Bragança, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3, do artigo 3.º do referido regulamento, conceder o apoio para pagamento das propinas, a pagar diretamente ao estabelecimento de ensino.

A senhora Vereadora Debora Alves considerou que havendo, nos documentos, apresentados pela requerentes diferentes moradas, ainda que no concelho, deveria alertar-se a mesma para esse facto.

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou o processo da estudante do 1.º ano do Curso de CTeSP em Acompanhamento de Crianças e Jovens, do Instituto Politécnico de Bragança, **Daniela Sofia Martins Afonso**, assunto não integrado na ordem do dia, propondo a sua inclusão argumentando a urgência em atribuir o apoio à referida estudante considerando os fracos recursos financeiros do agregado familiar

----- Ponderada a proposta do Senhor Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a inclusão deste assunto na ordem do dia.

----- Posto, assim, o assunto à discussão foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 e 4, do artigo 3.º do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, conceder o apoio para pagamento das propinas, a pagar diretamente ao estabelecimento de ensino, e, ao abrigo da alínea a) do artigo 1.º do *Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos*, atribuir um apoio no valor mensal de 120,00 euros.

----- **TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

----- **Jacinto dos Santos Ferreira:** Presente o pedido de redução de taxas, formulado nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentado pelo munícipe em título, residente em Argozelo, e, considerada a informação social, anexa a este pedido, a qual conclui que estão reunidas as condições para que seja concedida a redução daquelas taxas durante os meses de janeiro a dezembro do próximo ano, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação, que remete para o n.º 1 do artigo 79.º, do referido regulamento, reduzir, na respetiva percentagem constante desta norma, os valores de consumo de água, saneamento e taxas variáveis associadas no período referido.

----- **OUTROS** -----

----- **PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO E. B. – ANO LETIVO DE 2021-2022 - Candidatura:** Presente a informação nº 139/DAF, datada do dia treze do mês corrente, relativa ao assunto em epígrafe, informando que foi



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

submetida a candidatura no âmbito do apoio financeiro a conceder ao município, foi deliberado tomar conhecimento.

----- **Carla Marisa Pereira Pegado - Renda do Quiosque:** Presente o pedido da Sr.^a Carla Marisa Pereira Pegado, arrendatária do quiosque, sito no Largo Mendo Rufino, propriedade desta câmara, solicitando a redução ou a isenção da renda, tendo em conta que as medidas preventivas tomadas pelo Governo no âmbito da Pandemia *Covid-19*, provocam uma redução dos seus clientes, motivo que a obrigaram a suspender a sua atividade naquele estabelecimento.

----- Ponderado o pedido, conhecendo as razões apontadas pela requerente já ponderadas em idênticos pedidos anteriores e, tendo especialmente em conta as últimas medidas tomadas pelo Conselho de Ministros prolapadas em comunicado do dia 21 do mês corrente, foi deliberado, por unanimidade, manter a isenção de renda até ao final do mês de março de 2022.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros participantes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.






